

## **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA BOLSA MAIS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL (REE/MS)**

O Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à concessão de bolsas vinculadas ao Eixo 3 do Programa Mais Professores - Bolsas Mais Professores, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) e regido pela Portaria CAPES n. 327/2025, pelo Edital CAPES n. 22/2025 e pelas demais legislações pertinentes.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Processo Seletivo Público, de caráter classificatório, será realizado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, por meio de Análise Curricular (Prova de Títulos), destinado à seleção de professores em exercício na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que receberão apoio financeiro por meio da Bolsa Mais Professores, vinculada à formação continuada em curso de especialização, conforme disposto na Portaria CAPES n. 327/2025, no Edital n. 22/2025 e nas demais normativas vigentes.

1.2. O Processo Seletivo será realizado em duas modalidades de seleção, com critérios e requisitos específicos, de acordo com Portaria CAPES n. 327/2025, pelo Edital CAPES n. 22/2025 e demais legislações pertinentes e conforme o perfil das unidades escolares elegíveis, conforme definido pelo Ministério da Educação.

1.3. A participação no processo seletivo implica a ciência e aceitação integral das disposições constantes deste Edital.

### **2. FINALIDADE DO PROGRAMA**

2.1. A Bolsa Mais Professores têm as seguintes finalidades:

- I - incentivar a permanência e a atuação de docentes em regiões e áreas com carência na Educação Básica;
- II - fortalecer a atuação pedagógica nas unidades escolares da REE/MS;
- III - contribuir para formação continuada dos professores em exercício, por meio de curso de especialização de 360 (trezentas e sessenta) horas, ofertado pela CAPES ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, com ênfase em práticas pedagógicas contextualizadas, em apoio formativo e em fortalecimento do desenvolvimento profissional docente;
- IV - valorizar o profissional da educação, articulando formação acadêmica e prática pedagógica;
- V - fortalecer a colaboração federativa, promovendo a articulação entre União e Estados na implementação de políticas educacionais efetivas, equitativas e orientadas para resultados;
- VI - reduzir a carência de docentes na rede pública estadual de ensino da Educação Básica, especialmente nas áreas de conhecimento e nas localidades classificadas como prioritárias;
- VII - alocar os professores ingressantes, com o objetivo de fomentar a atratividade e a permanência dos profissionais nas escolas elegíveis;
- VIII - favorecer a construção de práticas colaborativas e interdisciplinares, valorizando o conhecimento e a experiência dos professores em exercício, tanto na formação quanto no acompanhamento e na inserção profissional dos docentes em suas respectivas unidades escolares e na cultura institucional da rede pública estadual de ensino.

### **3. REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- I - possuir diploma de licenciatura ou formação pedagógica reconhecida pelo MEC, compatível com o componente curricular da vaga pretendida;
- II - atender aos critérios específicos da Modalidade de Seleção (I ou II), a qual deverá ser indicada pelo candidato no sistema de inscrição, conforme previsto neste Edital;
- III - estar exercendo função docente em sala de aula na REE/MS, com carga horária atribuída a componente curricular no ano letivo vigente, sendo vedada a participação de servidores que atuem exclusivamente em funções de gestão, coordenação, direção ou outras funções não docentes;
- IV - comprometer-se a estar lotado em unidade escolar elegível, conforme a Modalidade de Seleção, como condição para a concessão e implementação da Bolsa, observados os critérios de disponibilidade de vagas e os procedimentos administrativos de remoção ou ajuste funcional no âmbito da SED/MS;
- V - estar apto a desempenhar as atividades docentes, não se encontrando em afastamentos ou licenças que inviabilizam a participação no Programa;
- VI - apresentar toda a documentação comprobatória exigida, de forma legível e dentro dos prazos estabelecidos pelo sistema de inscrição.

3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

3.3. A inscrição e a classificação no Processo Seletivo não implicam, por si só, a concessão imediata da Bolsa Mais Professores, ficando esta condicionada à efetiva lotação do candidato em unidade escolar elegível, a ser realizada após a homologação do resultado final, mediante a análise de disponibilidade de vaga e o trâmite administrativo próprio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

## **4. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O Processo Seletivo será organizado em duas Modalidades de Seleção, definidas conforme o perfil das unidades escolares elegíveis.

4.1.1. Modalidade de Seleção I – Unidade Escolares Indígenas: poderão participar da Modalidade de Seleção I os candidatos que, além de atenderem aos requisitos gerais deste Edital, cumpram os seguintes critérios específicos:

I - possuir formação em licenciatura intercultural indígena e/ou licenciatura regular compatível com o componente curricular da vaga pretendida;

II - estar devidamente lotado, no momento da inscrição, em unidade escolar indígena elegível, listada no Anexo I deste Edital, admitindo-se, excepcionalmente para esta Modalidade, a participação de professores em Função Docente Temporária, em razão das especificidades da Educação Escolar Indígena e da necessidade de continuidade pedagógica nas comunidades atendidas;

III - apresentar anuência formal das lideranças da comunidade indígena à qual está vinculada a unidade escolar, em conformidade com a Convenção 169/OIT e com a legislação vigente da Educação Escolar Indígena, conforme anexo VII.

4.1.2. Modalidade de Seleção II – Unidades Escolares Regulares: poderão participar da Modalidade de Seleção II os candidatos que, além de atenderem aos requisitos gerais deste Edital, cumpram os seguintes critérios específicos:

I - ser professor efetivo da Educação Básica da REE/MS;

II - estar em exercício na REE/MS e manifestar interesse em atuar em unidade escolar elegível, definida pelo MEC e listada no Anexo II deste Edital, condicionando-se a concessão da Bolsa à efetiva alocação do docente na referida unidade, após a classificação no Processo Seletivo;

III - estar em exercício regular, sem afastamentos ou impedimentos que inviabilizem a participação no Programa.

4.2. A participação nas Modalidades de Seleção I e II exige formação compatível com o componente curricular para o qual o candidato concorre, conforme documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

4.3. As escolas elegíveis para cada Modalidade foram definidas pelo MEC com base nos critérios de inadequação docente, de Indicador de Nível Socioeconômico (INSE) e de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) inferior à média da Unidade Federativa, estando relacionadas nos Anexos I (Modalidade I - Unidades Escolares Indígenas) e II (Modalidade II - Unidades Escolares Regulares).

## **5. DAS VAGAS E CONCESSÃO DA BOLSA**

5.1. A Bolsa Mais Professores será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior aos profissionais selecionados e alocados pela SED/MS, como apoio financeiro complementar para formação, nos termos da Portaria CAPES n. 327/2025.

5.2. O valor mensal da Bolsa Mais Professores será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pago diretamente ao professor bolsista pela CAPES, não havendo intermediação financeira da SED/MS.

5.3. A Bolsa Mais Professores será concedida pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme limite estabelecido pela Portaria CAPES n. 327/2025.

5.4. A concessão da Bolsa Mais Professores está condicionada à efetiva lotação do candidato classificado em unidade escolar elegível, a ser realizada após a homologação do resultado final, mediante estudo de disponibilidade de vagas e observância dos procedimentos administrativos internos da SED/MS, não sendo garantida a remoção automática do docente.

5.4.1. A eventual impossibilidade de lotação do candidato em unidade escolar elegível, por inexistência de vaga ou por impedimento administrativo, não gera direito subjetivo à concessão da Bolsa, ainda que o candidato tenha sido classificado no Processo Seletivo.

5.5. Em consonância com o objetivo do Programa Mais Professores de valorização dos docentes ingressantes, será assegurada prioridade de alocação das bolsas aos professores em estágio probatório, desde que habilitados e classificados nos termos deste Edital.

5.5.1. As vagas serão inicialmente destinadas, de forma prioritária, aos candidatos que se encontrem em estágio probatório, respeitada a ordem de classificação.

5.5.2. Somente após a completa alocação dos candidatos em estágio probatório, as vagas eventualmente remanescentes serão destinadas aos demais professores efetivos habilitados, observada a respectiva ordem de classificação.

5.5.3. A condição funcional dos candidatos será verificada com base nos registros oficiais da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

5.5.4. A prioridade prevista no item 5.5 não afasta a obrigatoriedade de atendimento às condições estabelecidas no item 5.4, especialmente quanto à efetiva lotação do candidato em unidade escolar elegível, sendo a concessão da Bolsa condicionada à viabilidade administrativa de alocação.

5.6. Serão disponibilizadas 136 (cento e trinta e seis) bolsas, a serem preenchidas de acordo com os critérios de classificação previstos neste Edital.

5.6.1. A distribuição das 136 (cento e trinta e seis) bolsas entre os componentes curriculares e as unidades escolares será definida pela SED/MS com base nas inscrições homologadas, considerando a existência de candidatos habilitados e as demandas das unidades escolares elegíveis.

5.6.2. A SED/MS poderá realizar ajustes e remanejamentos na distribuição das bolsas entre componentes curriculares e unidades escolares para garantir o adequado provimento das vagas e a execução do Programa, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

5.6.3. Na ausência de candidatos inscritos ou habilitados para determinado componente curricular ou unidade escolar, as vagas correspondentes poderão ser remanejadas para outras áreas ou unidades escolares, dentre as elegíveis, conforme necessidade e disponibilidade de candidatos e cronograma do Edital CAPES n. 22/2025.

5.6.4. A distribuição inicial das vagas, bem como eventuais remanejamentos posteriores, será publicada em ato próprio pela SED/MS, garantindo transparência e ampla publicidade.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a unidade escolar elegível para a qual manifesta pretensão de concorrer à vaga, exclusivamente para fins de classificação, planejamento e organização do Processo Seletivo.

5.7.1. A indicação de unidade escolar no ato da inscrição possui caráter exclusivamente indicativo e não gera garantia de alocação ou de concessão da Bolsa, a qual permanece condicionada à existência de vaga no componente curricular, à efetiva lotação do docente e aos procedimentos administrativos da SED/MS.

5.8. A Bolsa não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor, assim como não gera quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou indenizatórios.

5.9. A concessão da Bolsa não altera a estrutura remuneratória nem a progressão funcional na carreira do magistério da REE/MS.

5.10. A distribuição das bolsas observará, preferencialmente, a alocação de no mínimo 1 (um) professor bolsista por unidade escolar elegível, desde que haja candidatos habilitados para o respectivo componente curricular e para a Modalidade de Seleção, respeitados os critérios de classificação e a disponibilidade final de bolsas.

5.11. Os componentes curriculares contemplados neste Processo Seletivo estão dispostos no Anexo III deste Edital.

5.12. A continuidade do pagamento da bolsa está condicionada:

I - à manutenção do vínculo profissional com REE/MS durante todo o período de vigência da bolsa;

II - ao exercício das atividades docentes na unidade escolar de alocação;

III - à participação efetiva e regular no curso de pós-graduação;

IV - à manutenção das condições que habilitaram o candidato à participação no Processo Seletivo.

5.13. O desligamento do professor da REE/MS ou o descumprimento das obrigações previstas neste Edital implicará no cancelamento automático da Bolsa.

5.14. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes de ensino, assegurado ao investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.14.1. Caso o resultado da averiguação conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive o de todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

5.14.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito às legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da Secretaria de Estado de Educação.

5.15. A bolsa de estudos poderá ser cancelada com ou sem a obrigatoriedade de restituição dos valores recebidos:

5.15.1. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, sem a necessidade de restituição dos valores recebidos:

I - comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista ou do seu cônjuge ou de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II - falecimento do professor bolsista;

III - caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.

5.15.2. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, com exigência de restituição atualizada dos valores recebidos:

I - Encerramento, voluntário ou por processo disciplinar, do vínculo do professor bolsista com a Rede Estadual de Ensino da Educação Básica;

II - Desrespeito às obrigações previstas nas legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da Secretaria de Estado de Educação;

III - Evasão do curso de especialização por motivos não previstos no item 5.13.

5.16. A restituição de valores observará as orientações da CAPES.

5.17. As regras de acumulação de bolsas seguirão as determinações e normativas em vigor da CAPES.

5.18. Ao término do curso de especialização, o bolsista deverá comprovar sua conclusão mediante apresentação do certificado emitido pela Instituição de Ensino Superior (IES), no prazo máximo de 6 (seis) meses.

5.19. Situações omissas referentes à concessão da bolsa serão deliberadas pela CAPES, por meio da Diretoria responsável pela Bolsa Mais Professores.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 5 de janeiro de 2026 até às 23h00min do dia 19 de janeiro de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://pesquisa.sed.ms.gov.br/index.php/114911?newtest=Y>.

- 6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a Modalidade de Seleção (I - Unidades Escolares Indígenas ou II - Unidades Escolares Regulares), sendo vedada alteração posterior dessa escolha.
- 6.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória exigida, de forma legível e em conformidade com os critérios deste Edital, sob pena de indeferimento.
- 6.4. Não serão aceitos documentos complementares enviados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio que não o sistema de inscrição disponível.
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos exigidos, não cabendo à SED/MS se responsabilizar por problemas técnicos, falhas de conexão ou incorreto preenchimento da inscrição.
- 6.6. Após o encerramento do prazo de inscrições, não será admitida retificação das informações ou substituição de documentos, exceto quando expressamente autorizada pela Comissão Organizadora, mediante justificativa formal.
- 6.7. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação, por intermédio do endereço eletrônico institucional indicado pela SED/MS.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. O Processo Seletivo será realizado exclusivamente por meio de Análise Curricular (Prova de Títulos), de caráter classificatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e na Planilha de Pontuação constante no Anexo IV.
- 7.2. Para fins de Avaliação Curricular (Prova de Títulos), serão considerados:
- I - experiência docente, com pontuação inversamente proporcional ao tempo de serviço, de modo a valorizar docentes ingressantes;
- II - participação em cursos de formação continuada com 40h ou mais, realizados a partir de 2022;
- III - titulação acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), considerada apenas a maior titulação.
- 7.3. Somente serão pontuados títulos devidamente comprovados mediante documentação válida e legível.
- 7.4. A nota final do candidato corresponderá à soma total dos pontos atribuídos aos títulos avaliados, conforme critérios definidos na Planilha de Pontuação.
- 7.5. Será desclassificado o candidato que:
- I - não apresentar documentação mínima que comprove os requisitos previstos no item 3 deste Edital;
- II - apresentar documentos ilegíveis, inválidos, inconsistentes ou fora do prazo;
- III - não atender aos critérios de habilitação previstos para o componente curricular e para a modalidade de participação.
- 7.6. A Classificação Final será realizada separadamente para cada Modalidade de Seleção.
- 7.7. Os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular.
- 7.8. A distribuição dos candidatos classificados observará as diretrizes estabelecidas no item 5.10 deste Edital, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade final de bolsas.
- 7.9. Em caso de surgimento de novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, poderão ser convocados candidatos classificados excedentes, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.10. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I - menor tempo de exercício docente na REE/MS, valorizando docentes ingressantes;
- II - o candidato estar regularmente lotado, na data de publicação deste Edital, na unidade escolar elegível correspondente à vaga para a qual concorre;
- III - maior carga horária atribuída na unidade escolar elegível correspondente à vaga;
- IV - maior idade, conforme documento oficial.
- 7.10.1. Persistindo o empate, a Comissão Organizadora poderá adotar critério adicional, devidamente registrado em ata.
- 7.11. O tempo de serviço a ser considerado para este Processo Seletivo corresponde exclusivamente ao exercício docente na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.
- 7.12. Para fins de comprovação, o candidato deverá anexar a documentação exigida, conforme disposto no Anexo IV deste Edital, para fins de conferência interna a ser realizada pela SED/MS nos sistemas oficiais.
- 7.13. O resultado preliminar e o resultado final serão publicados no site oficial da SED/MS, cabendo ao candidato realizar o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular (Prova de Títulos), no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme o cronograma estabelecido no Anexo V deste Edital.
- 8.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente mediante o preenchimento da Ficha de Interposição de Recurso, constante do Anexo VIII deste Edital, e encaminhado, em arquivo digitalizado, para o endereço eletrônico institucional [programamaisprofessoresms@edutec.sed.ms.gov.br](mailto:programamaisprofessoresms@edutec.sed.ms.gov.br), no prazo estabelecido para interposição de recursos.
- 8.3. Cada candidato poderá interpor um único recurso, restrito à contestação da pontuação atribuída, sendo vedada a apresentação de novas informações ou documentos não submetidos no ato da inscrição.
- 8.4. Recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com o modelo constante do Anexo VIII serão sumariamente indeferidos.

8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada, podendo manter ou alterar a pontuação inicialmente atribuída.

8.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado conjuntamente com o resultado final do Processo Seletivo, não cabendo novo recurso nesta instância administrativa.

8.7. A SED/MS não se responsabiliza por recursos não recebidos em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão eletrônica.

## **9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

9.1. O professor contemplado com a Bolsa Mais Professores deverá:

I - cumprir integralmente a carga horária e as atividades docentes estabelecidas pela unidade escolar de alocação;

II - manter desempenho acadêmico satisfatório e frequência regular no curso de especialização ofertado pela CAPES;

III - manter regularidade funcional na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, sem afastamentos ou ocorrências que inviabilizam o cumprimento das atividades previstas pelo Programa;

IV - assinar o Termo de Adesão e Compromisso da CAPES, concordando com as normas e responsabilidades nele estabelecidas;

V - prestar, sempre que solicitado pela SED/MS, pelo MEC, pela CAPES ou pela instituição ofertante do curso, todas as informações, declarações, comprovantes e/ou documentos necessários à execução, ao monitoramento, ao acompanhamento e à manutenção da bolsa, nos prazos e formatos estabelecidos;

VI - comunicar imediatamente à SED/MS qualquer alteração funcional, acadêmica ou documental que possa impactar sua permanência no Programa, inclusive afastamentos, licenças, mudança de unidade escolar ou alteração de carga horária;

VII - manter seus dados pessoais, funcionais e acadêmicos atualizados nos sistemas utilizados pela CAPES, pela SED/MS e pela instituição ofertante do curso;

VIII - cumprir as normas da CAPES, da instituição ofertante e da REE/MS relacionadas ao Programa, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme previsto neste Edital;

IX - apresentar à SED/MS, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a conclusão do curso, o certificado de especialização expedido pela Instituição de Ensino Superior responsável, conforme disposto no item 5.18 deste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela SED/MS, observadas as normas da CAPES e demais legislações aplicáveis.

10.2. A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das condições, critérios e obrigações estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.3. O candidato é responsável pelo acompanhamento contínuo das publicações referentes a este Processo Seletivo, realizadas no site oficial da SED/MS, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.4. O cronograma oficial do Processo Seletivo consta no Anexo V deste Edital.

10.5. O acompanhamento, o esclarecimento de dúvidas e a coordenação geral deste Processo Seletivo são de responsabilidade da Coordenadoria de Ações Estratégicas com a Educação Superior (Coaes), vinculada à Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais (Supre), setor técnico responsável pela implementação e gestão do Programa Mais Professores na REE/MS.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIQUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DO EDITAL N. 79/SED/2025

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA BOLSA MAIS PROFESSORES – REE/MS UNIDADES ESCOLARES ELEGÍVEIS – MODALIDADE DE SELEÇÃO I (UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS)

Município	Escola
Amambai	Escola Estadual Indígena Mbo' eroy Guarani Kaiowá
Anastácio	Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva
Aquidauana	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Pascoal Leite Dias
Aquidauana	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Professor Domingos Veríssimo Marcos – MÍHIN
Aquidauana	Escola Estadual Indígena Pastor Reginaldo Miguel - Hoyenó'o
Caarapó	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio "Yvy Poty"
Campo Grande	Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de MS (CEFPI)
Corumbá	Escola Estadual Indígena João Quirino de Carvalho "Toghopanãa"

Dois Irmãos do Buriti	Escola Estadual Indígena Cacique Ndeti Reginaldo
Dois Irmãos do Buriti	Escola Estadual Indígena Natividade Alcântara Marques
Dourados	Escola Estadual Indígena Intercultural Guateka - Marçal de Souza
Japorã	Escola Estadual Indígena Kuña Yruku - Marina Lopes
Miranda	Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo
Miranda	Escola Estadual Indígena Cacique Vicente de Almeida
Miranda	Escola Estadual Indígena Professor Atanásio Alves
Nioaque	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Angelina Vicente
Porto Murtinho	Escola Estadual Indígena Antônio Alves de Barros
Sidrolândia	Escola Estadual "Kopenoti" de Ensino Médio Professor Lúcio Dias
Tacuru	Escola Estadual Indígena Jasy Rendy

ANEXO II DO EDITAL N. 79/SED/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA BOLSA MAIS  
PROFESSORES – REE/MS**  
**UNIDADES ESCOLARES ELEGÍVEIS – MODALIDADE DE SELEÇÃO II (UNIDADES ESCOLARES  
REGULARES)**

<b>Município</b>	<b>Escola</b>
Anastácio	Escola Estadual Roberto Scuff
Angélica	Escola Estadual Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli
Angélica	Escola Estadual Senador Filinto Müller
Aquidauana	Escola Estadual Profª Marly Russo Rodrigues
Aquidauana	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)
Aquidauana	Escola Estadual Felipe Orro
Aral Moreira	Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques
Bataguassu	Escola Estadual Prof. Luiz Alberto Abraham
Bela Vista	Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho
Bela Vista	Escola Estadual Profª Vera Guimarães Loureiro
Brasilândia	Escola Estadual Debrasa
Camapuã	Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"
Coronel Sapucaia	Escola Estadual Coronel Sapucaia
Coronel Sapucaia	Escola Estadual Eneil Vargas
Corumbá	Escola Estadual Dr. João Leite de Barros
Corumbá	Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva
Corumbá	Escola Estadual Rotary Club
Deodápolis	Escola Estadual João Baptista Pereira
Dois Irmãos do Buriti	Escola Estadual "Professora Estefana Centurion Gambarra"
Eldorado	Escola Estadual Silo Vargas Batista
Glória de Dourados	Escola Estadual Profª Vânia Medeiros Lopes
Glória de Dourados	Escola Estadual Weimar Torres
Itaporã	Escola Estadual Senador Saldanha Derzi
Itaquiraí	Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira
Japorã	Escola Estadual Japorã
Jaraguari	Escola Estadual Zumbi dos Palmares
Jardim	Escola Estadual Cel. Juvêncio
Maracaju	Escola Estadual Cívico-Militar Coronel Lima de Figueiredo
Miranda	Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá
Nioaque	Escola Estadual Padroeira do Brasil
Nioaque	Escola Estadual Uirapuru
Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites
Pedro Gomes	Escola Estadual Profª Cleuza Teodoro
Ponta Porã	Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni
Ponta Porã	Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva
Sete Quedas	Escola Estadual 13 de Maio
Sidrolândia	Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo

ANEXO III DO EDITAL N. 79/SED/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA BOLSA MAIS  
PROFESSORES – REE/MS**  
**COMPONENTES CURRICULARES, ETAPAS DE ATUAÇÃO E FORMAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

Etapa	Componente Curricular	Formação mínima exigida
Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e suas modalidades	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu -Linguagens, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal - Linguagens.
	Biologia/Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências da Natureza.
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências Humanas.
	Física	Licenciatura Plena em Física ou em Ciências com habilitação em Física ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências da Natureza.
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu Ciências.
	História	Licenciatura Plena em História ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências Humanas.
	Língua Estrangeira - Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira – Inglês.
	Língua Estrangeira - Espanhol	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira – Espanhol.
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com habilitação em Literatura ou Educação do

		Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu – Linguagens, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Linguagens.
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu – Matemática, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Matemática.
	Química	Licenciatura Plena em Química, em Ciências com Habilitação em Química ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências da Natureza, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências da Natureza.
	Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu - Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena – Povos do Pantanal – Ciências Humanas.

ANEXO IV DO EDITAL N. 79/SED/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA BOLSA MAIS PROFESSORES – REE/MS**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)**

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
<b>Item</b>	<b>Título</b>	<b>Quantidade Máxima de Documentos Avaliados/ Critérios de Faixa</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Documento comprobatório de tempo de exercício docente em sala de aula na REE/MS, emitido pela direção escolar, conforme modelo de Declaração de Exercício Docente constante do Anexo VI deste Edital.	Faixas de pontuação (documento único):	-	3,0
	0 a 3 anos	-	3,0	
	Acima de 3 e até 5 anos	-	2,0	
	Acima de 5 anos e até 10 anos	-	1,0	
	Acima de 10 anos	-	0,5	
2	Certificado de conclusão de curso de formação continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, relacionado à prática docente	2	1,00	2,00

	ou ao componente curricular da vaga, emitido por instituição oficialmente reconhecida e realizado a partir de 2022.			
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar.	1 titulação (considera-se apenas a maior)	0,50	
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de mestrado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da dissertação.		0,75	1,00
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da tese.		1,00	
Total		3	-	6,00

ANEXO V DO EDITAL N. 79/SED/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA BOLSA MAIS PROFESSORES – REE/MS**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Atividade/Fase</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data prevista para início</b>	<b>Data prevista para encerramento</b>
Publicação do Edital	SED/MS	5/1/2026	
Período de Inscrições	Candidato(a)	5/1/2026	23h00min do dia 19/1/2026
Análise da Documentação e Prova de Títulos	SED/MS	20/1/2026	26/1/2026
Publicação do Resultado Preliminar	SED/MS	28/1/2026	
Período de Recursos	Candidato(a)	29/1/2026	30/1/2026
Análise dos Recursos	SED/MS	2/2/2026	4/2/2026
Publicação do Resultado Final	SED/MS	6/2/2026	

ANEXO VI DO EDITAL N. 79/SED/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA BOLSA MAIS PROFESSORES – REE/MS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DOCENTE**

*(em papel timbrado da unidade escolar)*

Eu,....., cargo/função....., responsável pela unidade escolar .....,  
 declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) .....,  
 ..... , matrícula ..... , cargo/função Professor(a) da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, CPF ..... , está regularmente lotado(a) nesta unidade escolar e, no ano letivo vigente, encontra-se designado(a) para atuar no componente curricular ..... , na etapa de ensino ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio, com carga horária semanal de ..... horas-aula, correspondendo à Modalidade de Seleção indicada no Edital:

- Modalidade I – Unidades Escolares Indígenas.  
 Modalidade II – Unidades Escolares Regulares.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) servidor(a) possui tempo de efetivo exercício docente na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS) correspondente a:

Tempo de serviço na REE/MS:

..... anos e ..... meses, até a presente data.

Informo que as declarações acima têm como base os registros institucionais oficiais da unidade escolar e/ou do sistema de gestão de pessoal da SED/MS, podendo ser utilizadas para fins de análise e classificação no Processo Seletivo referente ao Programa Bolsa Mais Professores, conforme Edital SED n. XXXX/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura e carimbo da autoridade competente  
(Diretor(a), Diretor(a) Adjunto(a), Secretário(a) Escolar ou responsável equivalente)

#### ANEXO VII DO EDITAL N. 79/SED/2025

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA BOLSA MAIS PROFESSORES – REE/MS MODELO DE ANUÊNCIA DAS LIDERANÇAS INDÍGENAS

Eu,....., RG....., Cacique da Aldeia ..... da etnia ..... localizada na Terra Indígena ....., município de ..... do Estado de Mato Grosso do Sul....., declaro que o(a) candidato(a) indígena .....RG....., da etnia ....., aldeado na aldeia ....., município de .....

1. Conta com a ANUÊNCIA desta comunidade indígena para desempenhar a função de .....

....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Cacique

#### ANEXO VIII DO EDITAL N. 79/SED/2025

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA BOLSA MAIS PROFESSORES – REE/MS

#### FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(a ser preenchida pelo(a) candidato(a), conforme disposições do Edital)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)</b>		
Nome Completo:		
CPF:	Telefone para contato: ( )	E-mail:
Modalidade de Seleção:		
<input type="checkbox"/> Modalidade I – Unidades Escolares Indígenas		

Modalidade II – Unidades Escolares Regulares

Unidade Escolar indicada no ato da inscrição:

Componente Curricular:

## **2. OBJETO DO RECURSO**

O(A) candidato(a) acima identificado(a), considerando o Edital SED n. XXXX/2025, vem, respeitosamente, interpor RECURSO contra o resultado preliminar da Análise Curricular (Prova de Títulos), referente a:

- Pontuação atribuída à experiência docente  
 Pontuação atribuída à formação continuada  
 Pontuação atribuída à titulação acadêmica  
 Outro(s): .....

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

*(Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos do pedido de revisão, indicando o item específico do Edital ou do quadro de pontuação que se pretende contestar. Não anexar novos documentos.)*

## **4. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Declaro que estou ciente de que:

- o recurso será analisado com base exclusiva na documentação apresentada no ato da inscrição;
- não é permitida a juntada de novos documentos ou informações;
- o envio deste recurso fora do prazo, em desacordo com o modelo ou por meio diverso do previsto no Edital implicará o seu indeferimento.

Nestes termos, pede deferimento.

....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do(a) candidato(a)